



Organização: Reis & Reis Auditores Associados

A Prefeita Municipal de Lamim no uso de suas atribuições legais torna público que fará realizar Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas existentes do quadro permanente de servidores municipais do Poder Executivo, de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais/MG e, em consonância com a Legislação Municipal, em especial a Lei Orgânica do Município de Lamim/MG – Resolução nº 03/2013; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lamim, e alterações posteriores; Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Município de Lamim, Lei Complementar nº 01/2016 e alterações posteriores; conforme disposto neste edital.

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Reis & Reis Auditores Associados, com central de atendimento ao candidato à Rodovia Januário Carneiro, 876, Sala 304, Center Ville Empresarial, Nova Lima/MG, CEP: 34.004.642, telefone (31) 3213-0060. Horário do expediente de 09h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min.
- **1.2** Os atos de abertura do presente Concurso Público, as retificações, o resultado final e a homologação do Resultado Final, e todos os demais atos decisórios serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Oficial do Município, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lamim e nos sites: www.reisauditores.com.br e www.lamim.mg.gov.br.
- **1.3** O Edital completo e respectivas retificações serão publicados na íntegra, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lamim, Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro Lamim/MG, CEP: 36.455-000 e nos sites <a href="www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a> e <a href="www.lamim.mg.gov.br">www.lamim.mg.gov.br</a>.
- **1.4** Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Concurso Público estão identificados no subitem 1.2.
- **1.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato, informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamentos de recursos, atos ocorridos e etapas deste Concurso Público através dos meios oficiais de divulgação definidos nos subitens 1.2 e 1.3.
- **1.6** Não haverá avisos pelos correios ou e-mails dos atos deste Concurso Público, presumindo-se que os candidatos estão cientes dos atos concernentes nos termos dispostos nos subitens de 1.2 a 1.4.
- 1.7 Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Lamim/MG e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares não for suficiente para atender a todos os inscritos nesta cidade, serão também realizadas nas cidades circunvizinhas que apresentam estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.
- 1.8 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.
- **1.9** Os Cargos, Números de Vagas, Vencimentos Iniciais, Requisitos Mínimos, Carga Horária e Taxa de Inscrição são os constantes do **Anexo I** do presente Edital.
- **1.10** Os Cargos, Tipos de Provas, Nº de Questões e Peso são os constantes do **Anexo II** do presente Edital.
- 1.11 O Cronograma de Concurso Público é o constante do Anexo III do presente Edital, cujas datas





Organização: Reis & Reis Auditores Associados

deverão ser rigorosamente respeitadas.

- 1.12 O Conteúdo Programático é o constante do Anexo IV do presente Edital.
- 1.13 A Atribuição dos Cargos é o constante do Anexo V do presente Edital.
- 1.14 O Modelo de Procuração é o constante do Anexo VI do presente Edital.
- **1.15** O Modelo de Formulário para a solicitação da Isenção é o constante do **Anexo VII** do presente Edital.
- **1.16** O Modelo de Formulário para solicitação de Condição Especial consta no **Anexo VIII** do presente Edital
- **1.17** O Modelo de Formulário para o Laudo Médico para Pessoa com Deficiência PCD, consta no **Anexo IX** do presente Edital.
- **1.18** O Modelo de Formulário para o encaminhamento dos Títulos consta no **Anexo X** do presente edital.
- **1.19** Este Concurso Público será coordenado pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Lamim, nomeada pela Portaria nº 208, de 24 de outubro de 2023.

#### 2 - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

- 2.1 O Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lamim é o Estatutário.
- **2.2** Local de Trabalho: Prefeitura Municipal de Lamim/MG, Secretarias Municipais e demais pontos de atendimento desta municipalidade, conforme necessidade da Administração.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

- **3.1** Para a investidura no cargo, o candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital, deverá atender as seguintes exigências:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros (art. 12 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436/72);
- b) Ser aprovado neste Concurso Público;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Possuir, na data da nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- **g)** Aptidão Física e Mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas através de Laudo Médico;
- h) Estar ciente que deverá possuir, na data da nomeação, a qualificação mínima exigida para o cargo constante do **Anexo I** e apresentar a documentação determinada no **subitem 10.14** do presente Edital, sob pena de não ser empossado no cargo:
- i) No ato da nomeação o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Anexo I do presente Edital são essenciais





Organização: Reis & Reis Auditores Associados

para provimento do cargo, devendo o candidato, na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao setor responsável da Prefeitura de Lamim/MG. No caso do não cumprimento de todas as referidas exigências, o candidato perderá o direito a vaga;

k) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

### 4 - DAS INSCRIÇÕES

### 4.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **4.1.1** As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.
- **4.1.2** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **4.1.3** Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
- **4.1.4** A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital. O pagamento após a data de vencimento implica o **cancelamento** da inscrição.
- **4.1.5** A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do boleto bancário.
- **4.1.6** É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
- **4.1.7** Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
- **4.1.8** O candidato não deverá efetuar o **agendamento** de pagamento de sua inscrição, sob pena de não ter sua inscrição deferida caso o pagamento não seja efetivado.
- **4.1.9** O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de cancelamento, suspensão, anulação, adiamento do concurso, exclusão de Cargos, pagamento em duplicidade, alteração da data das provas, e outras situações inesperadas.
- **4.1.10** O candidato é o único responsável pelos dados informados por ele no ato da inscrição.
- **4.1.11** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou documentos, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- **4.1.12** A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 4.1.13 Os candidatos não poderão concorrer para mais de um cargo público.
- **4.1.14** Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção referente ao cargo.





Organização: Reis & Reis Auditores Associados

- **4.1.15** Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.
- **4.1.16** As inscrições serão realizadas de forma presencial ou via internet, conforme descrito nos **subitens 4.2 e 4.3**. As inscrições por Fax, Correio, E-mail ou outra forma diferente não serão acatadas.
- **4.1.17** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Reis & Reis Auditores Associados procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. O referido formulário estará em posse do Coordenador da Reis & Reis Auditores Associados.
- **4.1.18** A inclusão de que trata o **subitem 4.1.17** será realizada de forma condicional e será confirmada pela Reis & Reis Auditores Associados, na fase de Julgamento das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, com intuito de verificar a pertinência da referida inclusão. Constatada a **improcedência da inscrição**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **4.1.19** Compete à Reis & Reis Auditores Associados em conjunto com a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, o indeferimento das inscrições quando ocorrerem irregularidades, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- **4.1.20** A Reis & Reis Auditores Associados divulgará, conforme **subitem 1.3** a Lista de Deferimento das Inscrições. A data da divulgação estará de acordo o **Anexo III Cronograma** deste Edital.
- **4.1.21** Após a divulgação da Lista de Deferimento das Inscrições, o candidato, tendo pago sua taxa de inscrição e a mesma não sendo deferida, disporá de prazo de 03 (três) dias a contar da data de divulgação do resultado para interpor recurso sobre o Indeferimento das Inscrições. O candidato poderá interpor recurso no site <a href="www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a>. Os procedimentos no site da Reis & Reis Auditores Associados estará disponível no **Item 9** deste Edital.
- **4.1.22** Para confirmação da Inscrição o candidato deverá observar a data estabelecida no **Anexo III - Cronograma**, para realizar a impressão do CDI (Cartão Definitivo de Inscrição).
- **4.1.23** As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis de acordo com o estabelecido no **Anexo III Cronograma**.
- **4.1.24** O CDI (Cartão Definitivo de Inscrição) não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato de inscrição. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

#### 4.2 - DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

- **a) LOCAL**: Prefeitura Municipal de Lamim, Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, Lamim/MG, CEP: 36.455-000.
- b) PERÍODO: de 02/01/2024 a 31/01/2024 e no HORÁRIO de 08h30min. as 11h00min. e de





Organização: Reis & Reis Auditores Associados

12h30min. as 15h00min. Exceto sábados, domingos e feriados.

- **4.2.1** O candidato deverá apresentar o original da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal e o documento de CPF e informar ao atendente o cargo optado, bem como todos os dados necessários para a efetivação da inscrição.
- **4.2.2** O candidato que não puder comparecer pessoalmente, no local de atendimento presencial, para efetuar sua inscrição, poderá constituir um procurador, conforme Modelo de Procuração constante do **Anexo VI** deste Edital.
- **4.2.3** O procurador devidamente constituído, portando seus documentos originais, deverá apresentar no ato da inscrição o **instrumento legal de procuração (Anexo VI)**, acompanhado dos **documentos do candidato**, conforme mencionado no **Subitem 4.2.1**.
- **4.2.4** O candidato ou o procurador devidamente autorizado ao conferir a conclusão da inscrição, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Concurso Público, e que está ciente dos critérios exigidos para a investidura no cargo escolhido.
- **4.2.5** Após efetivado o preenchimento e a finalização da inscrição, esta somente será validada após a confirmação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição emitido no ato da inscrição, até a data limite que é **01/02/2024.**

#### 4.3 - DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

- **4.3.1** Será admitida a inscrição via INTERNET, no endereço eletrônico <u>www.reisauditores.com.br.</u> a partir do dia **02/01/2024 a 31/01/2024** desde que efetuar seu pagamento até o dia **01/02/2024** através de "**Boleto Bancário**" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço <u>www.reisauditores.com.br</u>.
- **4.3.2** Procedimentos para inscrição:
- a) Acesse o site www.reisauditores.com.br;
- b) No canto superior lado direito da tela, localize Área do Candidato, e clique em Cadastrar;
- c) Ao finalizar o cadastro, posicione a seta do mouse em Concursos Públicos, após clique Em Andamento;
- d) Dentre a listagem de Concursos, escolha o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Lamim/MG;
- e) Escolha o cargo, faca os procedimentos necessários e finalize a inscrição:
- f) O boleto bancário irá aparecer automaticamente, confira os dados e faça a impressão do mesmo;
- q) Faça o pagamento em casas lotéricas, bancos ou qualquer outro credenciado à Rede Bancária;
- h) No mínimo 03 dias úteis para validação e confirmação do pagamento.
- i) Lembrando que a confirmação da inscrição será após o pagamento do Boleto Bancário.
- **4.3.3** O candidato poderá gerar a segunda via do boleto, até às 23h59min do último dia para pagamento da taxa de inscrição. Esta opção só estará disponível para os candidatos que se inscreverem dentro do prazo previsto no **subitem 4.2-b.**
- **4.3.4** A Reis & Reis Auditores Associados, não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.





Organização: Reis & Reis Auditores Associados

**4.3.5** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site <a href="www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a> e seguir os procedimentos do **subitem 4.3.2**, **alíneas** de **A – I**. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar o "Manual de como realizar a sua Inscrição", disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através de e-mail, acessando o link "Fale Conosco" do site e selecionando o Departamento "Concurso" ou através do telefone (31) 3213-0060.

#### 4.4 - DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **4.4.1** Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda ou desempregado, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- **4.4.2** Os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Minas Gerais que prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e à apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 56, de 30 de agosto de 2022.
- **4.4.3** A caracterização da hipossuficiência está condicionada à declaração expressa do candidato, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO SEU TEOR.
- **4.4.4** O candidato que se enquadrar em uma das situações abrangidas nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente nos dias **02/01/2024 a 08/01/2024.**
- **4.4.5** Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição por insuficiência financeira, conforme **subitem 4.4.1**, o candidato deverá enviar:
- I. Formulário para a solicitação da Isenção, constante do Anexo VII do presente Edital.
- II. Declaração conforme **Lei 7.115/1983**, que apresenta razões de limitações de ordem financeira e não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, por meio de preenchimento do Formulário de Pedido de Isenção de Taxa (**Anexo VII**) ou declaração (de próprio punho ou digitada), desde que contenha data e assinatura do candidato.
- III. Comprovante de Inscrição.
- IV. Fotocópia da Carteira de Identidade.
- **4.4.6** A declaração falsa sujeitará ao candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- **4.4.7** Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição no **subitem 4.4.2**, o candidato terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleições, plebiscitos e referendos), consecutivos ou não.





Organização: Reis & Reis Auditores Associados

- **4.4.7.1** A comprovação do serviço será efetuada através do envio de documento expedido pela Justiça Eleitoral, original ou cópia autenticada, contendo o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.
- **4.4.7.2** Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que prestou serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
- I presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes;
- II Membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral;
- III Coordenador de acessibilidade;
- IV -Administrador de prédio e auxiliar de juízo;
- V Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aquele destinado à preparação e montagem dos locais de votação.
- **4.4.7.3** Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito, e considera-se cada turno como uma eleição.
- **4.4.8** O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado via INTERNET, no endereço eletrônico <u>www.reisauditores.com.br</u> ou protocolado pessoalmente no local da inscrição presencial na data estipulada no **Anexo III Cronograma.**
- **4.4.9** O candidato que realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição via INTERNET deverá proceder com o preenchimento dos seus dados pessoais através do formulário eletrônico do requerimento de inscrição e marcar o campo "Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição".
- **4.4.10** O candidato, após realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição via INTERNET, deverá enviar além dos documentos solicitados nos subitens 4.4.5 ou 4.4.7, o documento intitulado "Comprovante de Inscrição com Pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição", gerado pelo sistema após a confirmação dos dados preenchidos através do formulário eletrônico do requerimento de inscrição, PARA O ENDEREÇO: Reis & Reis Auditores Associados, Rodovia Januário Carneiro, 876, Sala 304, Center Ville Empresarial, CEP: 34.004-642, Nova Lima/MG, <u>ou</u> presencialmente no endereço destinado as inscrições, identificando:
- Nº da Inscrição;
- Nome completo;
- · Cargo pleiteado;
- Concurso Público Prefeitura Municipal de Lamim/MG, Edital nº 01/2023;
- Referente: Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição.
- **4.4.11** Ao candidato com dificuldade de acesso à internet, será disponibilizado atendimento presencial na Prefeitura Municipal de Lamim, localizada na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, Lamim/MG, CEP: 36.455-000, no horário de 08h30min. as 11h00min. e de 12h30min. as 15h00min., devendo o mesmo, no ato do protocolo, apresentar os documentos solicitados nos subitens 4.4.5 ou 4.4.7.
- **4.4.12** O candidato que não puder comparecer pessoalmente, no local de atendimento presencial, para requerer a isenção da taxa de inscrição, poderá constituir um procurador, conforme Modelo de Procuração constante do **Anexo VI**.
- **4.4.12.1** O procurador, devidamente constituído, deverá apresentar no ato do protocolo o instrumento legal de procuração (**Anexo VI**) e documento de identidade, acompanhados dos documentos do





Organização: Reis & Reis Auditores Associados

candidato, conforme mencionado no subitem 4.4.4.

- **4.4.13** Cada candidato deverá encaminhar individualmente seus documentos, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 4.4.14 Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou e-mail.
- 4.4.15 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
  - a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
  - c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto nos subitens 4.4.5 ou 4.4.7.
  - d) Não observar o prazo estabelecido no subitem 4.4.4.
- **4.4.16** O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lamim e no endereço eletrônico <a href="https://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a>, a partir das 17 horas do dia **23/01/2024.**
- **4.4.17** O candidato cuja isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida será automaticamente inscrito no presente Concurso Público e poderá emitir/imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no endereço eletrônico <a href="www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a>, através da Área do Candidato localizado na parte superior do site, a partir do dia **20/02/2024.**
- **4.4.18** Ao candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- **4.4.18.1** Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição nos dias **24/01/2024** a **26/01/2024** da seguinte forma:
- a) Protocolado via INTERNET, na área do candidato no site <u>www.reisauditores.com.br</u>, ou PESSOALMENTE na Sede da Prefeitura Municipal de Lamim.
- **4.4.19** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico <a href="https://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a>, a partir das 17 horas do dia **30/01/2024.**
- **4.4.20** Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site <a href="www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a> ou solicitar a impressão no local da inscrição presencial. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

### 5 - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS - PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

#### 5.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**5.1.1** Às pessoas com deficiência PCD que pretendam fazer o uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público.





Organização: Reis & Reis Auditores Associados

- **5.1.1.1** Serão reservadas, aos candidatos portadores de deficiência, 5% (cinco por cento) do total de vagas, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, combinado com o §1º, do art. 1º, do Decreto nº 9.508/2018, conforme indicado no Anexo I, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo público, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.
- **5.1.1.2.** Para pleno atendimento ao subitem **5.1.1.1** no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, a fração será arredondada para o primeiro número inteiro subsequente das vagas oferecidas conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio no documento MS 26.310-5/DF Relator Ministro Marco Aurélio DJ 31.10.2007.
- **5.1.1.3.** Caso a nomeação não se dê em conjunto, para todos os cargos, a convocação dos aprovados com deficiência se dará da seguinte forma: A 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será sempre a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em concurso for inferior a 05 (cinco), estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20%. Observando assim, os limites máximo e mínimo, fica reservada ainda, 21ª vaga, a 41ª vaga, e assim sucessivamente para que seja mantido o percentual de 5% estabelecido.
- **5.1.1.4.** Caso surjam novas vagas, no decorrer do prazo de validade do presente Concurso Público, observa-se que no mínimo de 5% (cinco por cento) e no máximo de 20% (vinte por cento) delas serão igualmente reservadas para candidatos portadores de deficiências, devidamente aprovados.
- **5.1.1.5** As vagas serão destinadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), emitido até 90 dias antes do término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **Anexo IX** desde Edital.
- **5.1.2** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no ato da inscrição e enviar o laudo médico até o dia **31/01/2024**, impreterivelmente, via carta simples ou Sedex, para a central de atendimento ao candidato da Reis & Reis Auditores Associados Rodovia Januário Carneiro, 876, Sala 304, Center Ville Empresarial, CEP: 34.004.642, Nova Lima/MG, ou entregar no local onde estão sendo realizadas as inscrições presenciais, sempre observando a data limite para o fim das inscrições. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência, e enviar o laudo médico não configura participação automática na concorrência de vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da Banca Examinadora e no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- **5.1.3** Para fins de reserva de vagas prevista no **subitem 5.1.1** deste Edital, somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:
- a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;





Organização: Reis & Reis Auditores Associados

- b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibel (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores:
- d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- **5.1.3.1** Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.
- **5.1.3.2** Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 16.
- **5.1.4** A PCD, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos nos **subitens 4.2 e 4.3** deste Edital, deverá indicar qual o tipo de deficiência, passando assim a concorrer às vagas destinadas às PCD. E enviar a documentação exigida conforme **subitem 5.1.2**.
- **5.1.5** O candidato PCD que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **5.1.6** O candidato PCD que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para PCD, conforme disposição legal.
- **5.1.7** O candidato PCD após finalizar a inscrição deverá enviar o laudo médico conforme **subitens 5.1.1.5** e **5.1.2**.
- **5.1.8** O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Reis & Reis Auditores Associados.
- **5.1.9** Os candidatos PCD poderão ser submetidos à perícia médica, com vistas a verificar existências e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, de acordo com o Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, para fins de confirmação da inscrição a ser realizada por Equipe Multiprofissional designada pela Reis & Reis Auditores Associados, em período estabelecido.
- **5.1.10** Em caso de não ser realizada perícia médica no ato da inscrição, fica reservado a PREFEITURA o direito de ser realizada antes da posse do candidato, nos termos previstos no **subitem 5.1.9** e comprovada a inexistência ou incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato será eliminado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- **5.1.11** As PCD participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.





Organização: Reis & Reis Auditores Associados

**5.1.12** Não ocorrendo à aprovação de candidatos PCD em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Concurso Público, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

#### 5.2 - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- **5.2.1** O candidato PCD ou outro candidato que necessitar poderá requerer atendimento especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº. 9.508/2018 e suas alterações.
- **5.2.2** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Reis & Reis Auditores Associados.
- **5.2.3** O candidato deverá enviar até o último dia de inscrição, a Solicitação para Condições Especiais, **Anexo VIII**, devidamente preenchido para a realização da prova, acompanhada do Laudo Médico **Anexo IX**, via carta simples ou Sedex para: Reis & Reis Auditores Associados, situada na Rodovia Januário Carneiro, 876, Sala 304, Center Ville Empresarial, CEP: 34.004.642, Nova Lima/MG, ou entregar no local onde está sendo realizada a inscrição presencial, **sempre observando a data limite para o fim das inscrições**.
- **5.2.4** Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item **5.2.3** deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.
- **5.2.5** O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata os **subitens 5.1.1.5 e 5.1.2** deste Edital.
- **5.2.6** De acordo com a Lei Federal nº 13.872/2019, a candidata lactante terá o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova, desde que requeira junto à instituição organizadora, no ato da inscrição, sendo que:
- a) Terá direito ao previsto no subitem 5.2.6 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.
- b) A candidata deverá enviar até o último dia de inscrição, a certidão de nascimento da criança, via Sedex para: Reis & Reis Auditores Associados, situada à Rodovia Januário Carneiro, 876, Sala 304, Center Ville Empresarial, Nova Lima/MG CEP 34.004-642, ou entregar no local onde está sendo realizada a inscrição presencial, com o assunto: "Condição Especial Amamentação Prova da Idade", sempre observando a data limite para o fim das inscrições.
- c) A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro expressamente indicado pela candidata).
- d) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- e) Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança, o familiar ou terceiro expressamente e previamente indicado pela candidata e uma fiscal, sendo vedada a





Organização: Reis & Reis Auditores Associados

permanência de pessoa diversa;

- f) A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- g) O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, sendo o tempo máximo de 30 (trinta) minutos.
- h) As candidatas lactantes deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos do item **5.2.6** deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.
- **5.3** A Reis & Reis Auditores Associados publicará, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como PCD e/ou pedido de condições especiais indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional, quando for o caso.
- **5.3.1** O candidato disporá de 03 (três) dias úteis conforme data mencionada no **Anexo III - Cronograma**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no **subitem 5.3** para contestar o indeferimento por meio de recurso.
- **5.3.2** Os candidatos que fizerem suas inscrições como PCD e não atenderem as exigências previstas no **Item 5** e seus subitens constantes no Edital, serão considerados como candidatos de ampla concorrência e seu número de inscrição deverá constar na lista de Deferimento principal.
- **5.3.3** O recurso direcionado à Reis & Reis Auditores Associados deverá ser efetuado através do site da Reis & Reis Auditores Associados no endereço: <a href="https://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a> na forma do item 9 deste edital, conforme data mencionada no **Anexo III Cronograma**.
- 5.3.4 Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no subitem 5.3.1 deste Edital.

#### 6- DAS PROVAS

- **6.1** O Concurso Público constará de:
- <u>Provas Objetivas de Múltipla Escolha</u> de caráter Eliminatório e Classificatório, contendo 40 (quarenta) questões, com quatro opções cada, para os todos os Cargos; sendo que as provas de Língua Portuguesa, Matemática, Informática, Conhecimentos Gerais, Saúde/SUS e Conhecimentos Didático-Pedagógicos possuem Peso 1 e as provas de Conhecimentos Específicos possuem Peso 2. **Conforme Anexo II.**
- Prova de Títulos, de caráter Classificatório, para todos os Cargos de Nível Superior.
- 6.2 As aplicações das Provas Objetivas de Múltipla Escolha terão duração máxima de 03 (três) horas.
- **6.3** O candidato que não pontuar em uma das provas objetivas de múltipla escolha (Tipos de Provas), definidas no **Anexo II**, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- **6.4** A classificação dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos em cada caderno de prova, considerados os pesos por prova.





Organização: Reis & Reis Auditores Associados

- **6.5** No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro emprego público, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o emprego escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a coordenação do concurso, que proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.
- **6.6** Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item **anterior** deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- **6.7** Será aprovado na Prova Objetiva de múltipla escolha o candidato que totalizar o mínimo de **60%** (sessenta por cento) do total geral de pontos do conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

### 7- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

#### 7.1 - DAS PROVAS OBJETIVAS

- **7.1.1** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no dia **17/03/2024**, de acordo o **Item 1.7** em locais e horários que serão divulgados no dia **12/03/2024** no quadro de avisos Prefeitura Municipal de Lamim/MG e no site <u>www.reisauditores.com.br.</u>
- **7.1.2** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas objetivas de múltipla escolha, com no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta transparente, e só poderá ausentar-se do recinto de realização das provas, depois de decorridos **60 (sessenta)** minutos do início das mesmas.
- **7.1.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
- **7.1.4** O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas objetivas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
- **7.1.5** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
- **7.1.6 Serão considerados documentos de identidade**: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto), Documentos Digitais (e-Título, CNH Digital e RG Digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- **7.1.6.1** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento





Organização: Reis & Reis Auditores Associados

que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo **30 dias** antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

- **7.1.6.2** A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- **7.1.7** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos **subitens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.6.1 e 7.1.6.2** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Certame.
- 7.1.8 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário, determinados.
- **7.1.9** A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo, **02 (dois)** candidatos, em termo (Ata de Prova) no qual atestem que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento, na presença dos demais candidatos.
- **7.1.10** Será excluído deste Concurso Público o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.
- **7.1.11** Não será permitido ao candidato permanecer no local das provas objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, smartphone, tablet, relógio smart watch relógio do tipo *data bank*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado, com bateria desconectada (nos casos em que isso for possível) e acondicionado em saco plástico lacrado, e colocado debaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
- **7.1.12** Não será permitida, durante a realização das provas objetivas de múltipla escolha, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
- **7.1.13** Não será permitida, durante a realização das provas objetivas de múltipla escolha, a permanência do candidato com boné, touca, gorros ou similares. O fiscal de sala deverá solicitar que o mesmo retire e coloque-o debaixo da carteira.
- **7.1.14** É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
- **7.1.15** Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
- **7.1.16** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- **7.1.17** Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação





Organização: Reis & Reis Auditores Associados

das provas dará todo apoio que for necessário.

- **7.1.18** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
- 7.1.18.1 Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas.
- **7.1.19** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- **7.1.20** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões, exceto na situação em que concordar em manter-se em sala, até **60 minutos** antes do horário previsto para término das provas quando então poderá levar o caderno de provas.
- **7.1.21** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.
- **7.1.22** As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.
- **7.1.23** As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. **Não haverá substituição da Folha de Respostas**, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do concurso, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.1.24 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará na eliminação automática do mesmo.
- **7.1.25** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- **7.1.26** Os candidatos deverão manter os celulares, smartphones, tablets no modo silencioso, desligados, com bateria desconectada (nos casos em que isso for possível) e acondicionados em sacos plásticos lacrados e debaixo da carteira, durante a duração das provas. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas, receber ligação, tocar a campainha ou despertador do aparelho eletrônico, ou ainda:
- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido dando e/ou recebendo de outro candidato auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, tablet, smartphone, gravador, receptor e/ou pagers e/ou comunicar-se com outro candidato:
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;
- e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **item 7.1.2**;





Organização: Reis & Reis Auditores Associados

- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de questões, fora do horário permitido;
- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou neste Edital;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso:
- k) Fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- I) Permanecer no local da prova objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros etc.), caracterizando-se tentativa de fraude.
- **7.1.27** Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, o candidato será excluído do Concurso Público, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- **7.1.28** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso para o respectivo preenchimento.

#### 7.3 DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.3.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, somente para os Cargos de Nível Superior, exceto para os cargos: Coordenador de Vigilância em Saúde; Coordenador de Saúde Bucal e Vigilância em Saúde; Coordenador do CRAS; e Gerente da Atenção Básica de Saúde, será aplicada a todos os candidatos, porém, só serão analisados e pontuados, os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, e será valorizada em até 10 (dez) pontos. Serão desconsiderados os pontos que excederem a este limite, obedecendo ao critério de pontuação estabelecido no item 7.3.4 A Prova de Títulos deverá ser protocolada nos dias 09/04/2024 a 12/04/2024.
- **7.3.2** Os títulos deverão ser postados pelo candidato em envelope contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: **CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG EDITAL 01/2023, NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO E O CARGO PLEITEADO**.
- **7.3.2.1** Os títulos, na forma do subitem **7.3.4**, deverão ser postados via Correios, por SEDEX, dentro do prazo estabelecido, para a Central de Atendimento ao Candidato da Reis e Reis Auditores Associados: Rodovia Januário Carneiro, 876, Sala 304, Center Ville Empresarial, CEP: 34.004.642, Nova Lima/MG, ou protocolados pessoalmente na Prefeitura Municipal de Lamim.
- **7.3.3** Os títulos deverão ser entregues juntamente com o **ANEXO X** preenchido e assinado em envelope contendo externamente em sua face frontal o nome do Concurso Público, o cargo e os dados do candidato (nome e nº de inscrição).
- **7.3.4** Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:





Organização: Reis & Reis Auditores Associados

		LIMITE DE
TÍTULO	PONTUAÇÃO	CERTIFICADOS
PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU)	02 PONTOS POR	01
	CERTIFICADO	
MESTRADO	03 PONTOS POR	01
	CERTIFICADO	
DOUTORADO	05 PONTOS POR	01
	CERTIFICADO	

- **7.3.5** O Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu), Mestrado ou Doutorado, será considerado desde que compatível com o cargo optado pelo candidato, **concluído** e que mencione no respectivo certificado a carga horária correspondente descriminando as horas. Os títulos sem conteúdo e/ou sem carga horária não serão validados. Carga Horária mínima para os cursos de Pós-Graduação (Lato Sensu) é de 360 horas.
- **7.3.5.1** Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de graduação, pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.
- **7.3.6** Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou autenticação digital, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC Ministério da Educação e deverão se referir à área correspondente ao cargo a que o candidato tenha se inscrito.
- **7.3.6.1** A Reis & Reis Associados consultará a autenticidade do documento emitido de forma digital para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- **7.3.7** Não serão considerados títulos de curso ainda em andamento, o mesmo deverá estar concluído até a data do protocolo definida no edital.
- **7.3.8** Não serão aceitos títulos de matérias isoladas dentro de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado.
- **7.3.9** Os documentos de cursos realizados em Língua Estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa.
- **7.3.10** Não serão pontuados títulos em decorrência de conclusão de graduação e relativos a cursos preparatórios a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc., como docente, palestrante ou organizador.
- 7.3.11 Será vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação;
- 7.3.12 Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido.
- 7.3.13 Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos.





Organização: Reis & Reis Auditores Associados

- 7.3.14 Os títulos entregues em desacordo com o estabelecido não serão pontuados.
- **7.3.15** A avaliação dos títulos apresentados será feita pela comissão da banca examinadora da Reis e Reis Auditores Associados.

### 8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- **8.1** A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, somente dos aprovados de acordo com o total de pontos obtidos no somatório dos cadernos das provas Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos, quando aplicáveis.
- **8.2** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação e sucessivamente, ao candidato que:
- 8.3 Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- 8.4 Obtiver o maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;
- 8.5 Obtiver o maior número de pontos na Prova de Matemática;
- 8.6 Obtiver o maior número de pontos na Prova de Saúde/SUS;
- 8.7 Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Didático-Pedagógicos;
- 8.8 Obtiver o maior número de pontos na Prova de Noções de Informática;
- 8.9 Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Gerais;
- **8.10**Tiver mais idade.
- **8.110 Resultado Final**, em duas listagens, classificação geral e classificação de PCD, do Concurso Público será publicado à partir das 17 horas do dia **30/04/2024 para todos os Cargos**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lamim/MG e nos sites <a href="www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a> e <a href="www.lamim.mg.gov.br">www.lamim.mg.gov.br</a>.

#### 9 - DOS RECURSOS

- **9.1** Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra **todas as decisões** proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:
  - a) Edital;
  - b) Inscrições (Erro na grafia do nome e/ou nº do documento, erro na nomenclatura do cargo e indeferimento da inscrição);
  - c) Erro na identificação do local, sala, data e horário de realização das provas;
  - d) Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito Provisório;
  - e) Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Prova de Títulos, quando houver;





Organização: Reis & Reis Auditores Associados

- f) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;
- g) Outras fases do edital.

#### 9.2 INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS PELA INTERNET

- **9.2.1** Para a interposição de recurso pela internet/meio eletrônico, o candidato deverá acessar o site www.reisauditores.com.br dentro do prazo estabelecido, seguindo os passos a seguir:
  - a) Acesse o site www.reisauditores.com.br;
  - b) Lado superior direito da página principal insira seu CPF e senha;
  - c) Na próxima página aparecerá o nome do concurso, basta clicar;
  - d) Após localize sua inscrição e o cargo, clique novamente;
  - e) Então, aparecerá os serviços disponíveis, clique em *Recursos* e leia as orientações para sua realização.
- **9.2.2** O candidato deverá guardar sua senha cadastrada no ato da inscrição para acesso à Área Restrita do Candidato, pois é por lá que se dará a interposição de recursos pela internet de forma segura e com identificação do candidato.

### 9.3 OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS

- **9.3.1** Os recursos deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos no **item 9.1, conforme Cronograma, Anexo III**.
- **9.3.2** Quanto aos recursos de questões da prova e gabarito provisório, deverá ser elaborado um recurso por questão.
- **9.3.3** Os recursos deverão ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.
- 9.3.4 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.
- **9.3.5** Prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- **9.3.6** Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
- **9.3.7** O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Concurso, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site <a href="www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a> na Área do Candidato.
- **9.3.8** A Reis e Reis Auditores Associados é a única e última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais a essa Banca Examinadora.





Organização: Reis & Reis Auditores Associados

### 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** Toda informação referente à realização do Concurso será fornecida pela Prefeitura Municipal de Lamim/MG, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, devidamente assessorada pelos responsáveis técnicos da empresa Reis e Reis Auditores Associados.
- **10.2** O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- **10.3** Todo material referente ao Concurso Público ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Lamim/MG no período mínimo de 05 (cinco) anos.
- **10.4** Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo público de provimento efetivo ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.
- **10.5** A Prefeitura Municipal de Lamim e a Reis e Reis Auditores Associados não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- **10.6** O candidato deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Lamim, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
- 10.7 A aprovação no Concurso Público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas para cada cargo, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Dentro do prazo de validade do concurso público a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no Anexo I, obedecendo sempre à ordem final de classificação.
- **10.8** O candidato aprovado, quando nomeado, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.
- **10.9** Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em ocupar o cargo para a qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.
- **10.10** O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
- **10.11** No ato da posse no cargo público o candidato não poderá estar incompatibilizado para a investidura no cargo permanente.
- **10.12** Para o provimento no cargo o candidato nomeado deve ter **aptidão física e mental** e não ser **portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo**, comprovada em inspeção realizada por médico do trabalho disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Lamim/MG.
- **10.13** O candidato que for CONTRAINDICADO na avaliação médica, que interpor recurso fundamentado, terá analisado o recurso pela equipe multidisciplinar que definirá pela reconsideração ou manutenção do resultado, cuja decisão, será homologada pelo Prefeito Municipal de Lamim para todos





Organização: Reis & Reis Auditores Associados

os fins de direito.

10.14 No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Laudo médico favorável, fornecido por profissional médico devidamente designado, conforme subitem **10.12**, de posse dos seguintes exames gerais para todos os candidatos:
  - Hemograma,
  - Glicemia.
  - EAS Urina rotina;
  - EPF Exame Parasitológico de Fezes;
  - Eletrocardiograma;
  - Grupo Sanguíneo (RH e ABO):
  - Raio-X Tórax PA e Perfil;
  - Candidatos portadores de deficiência: além dos exames gerais, a Prova da deficiência declarada através de atestado médico firmado por médico especialista, com a averiguação da junta médica disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Lamim.
  - Outros exames, se necessários, ficam a cargo do médico examinador da Prefeitura Municipal de Lamim.

Obs: Os exames deverão ser realizados exclusivamente por responsabilidade do candidato, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização. Os custos referentes a esses exames correrão por conta o candidato.

- b) Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações, se houver;
- c) Fotocópia de documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com foto:
- d) Fotocópia do CPF e comprovante de situação REGULAR (emitido no site da Receita Federal);
- e) Fotocópia da Carteira de Identidade Profissional do Órgão de Classe;
- f) Fotocópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral ou no Cartório Eleitoral);
- g) Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista, ou de Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos;
- h) Fotocópia do cartão PIS/PASEP;
- i) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse;
- j) Declaração de que não infringe o art.37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
- k) Fotocópia do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
- I) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação exigida de acordo com o cargo optado;
- m) 02 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
- n) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos;
- o) Fotocópia do Comprovante de Residência.
- p) Para os candidatos ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, fotocópia do comprovante de residência, comprovando a residência na microárea definida de acordo com o cargo pleiteado, conforme Anexo I deste Edital, e cópia do cadastro ESF que comprove residência e acompanhamento na microárea escolhida.





Organização: Reis & Reis Auditores Associados

- q) Outros documentos complementares, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lamim/MG.
- \*Para os itens que solicitam fotocópia, apresentar uma cópia simples e original para conferência pela Prefeitura Municipal de Lamim/MG.
- **10.15** A nomeação do candidato será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lamim, e encaminhada para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição e disponibilizada no site do Município.
- **10.16** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Lamim, juntamente com a Reis e Reis Auditores Associados.
- **10.17** Caberá à Prefeita Municipal de Lamim/MG a homologação do resultado final.

Lamim, 31 de outubro de 2023.

MIRENE DAS GRAÇAS SILVA PREFEITA MUNICIPAL DE LAMIM